



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO GP/CR Nº 04/2021**

*Revoga a [Resolução GP/CR nº 08, de 7 de dezembro de 2020](#), que dispõe sobre a convocação de Juízes do Trabalho Substitutos de 1º grau de jurisdição para atuar nas Varas do Trabalho da 2ª Região.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições do art. 3º do [Ato GP nº 21/2020](#) deste E. Tribunal Regional do Trabalho, que delega competência ao Desembargador Corregedor Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para desempenhar as atribuições previstas no [Regimento Interno](#) deste Tribunal, art. 70, inciso XI, “c” e “d”, bem como nos arts. 17 a 25, exclusivamente quanto aos Juízes de 1º Grau;

CONSIDERANDO a necessidade de se amoldar a estrutura organizacional ao contingente atual de Magistrados disponíveis, a teor da [Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho](#);

CONSIDERANDO que o atendimento ao princípio da efetividade processual e da busca pela rápida solução do processo envolve a necessidade de aperfeiçoamento das atividades jurisdicionais em unidades judiciárias com maior demanda de processos;

CONSIDERANDO as disposições do art. 27 da [Resolução GP/CR nº 05/2018](#) deste E. Tribunal Regional do Trabalho, que fixa que a Corregedoria Regional do Tribunal deverá realizar anualmente estudos para revisão, alteração ou manutenção do grupo de unidades judiciárias contempladas pelos regimes de auxílio fixo simples e compartilhado,

RESOLVEM:

Art. 1º Na convocação de Juízes do Trabalho Substitutos de 1º grau de jurisdição para atuar nas Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, deverão ser observados os termos da [Resolução GP/CR nº 05/2018](#), com a redação do Anexo nº 02, a partir de 2 de janeiro de 2021.

Art. 2º Ficam mantidos os atuais critérios de designações de juízes do trabalho substitutos até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3.º Revogar a [Resolução GP/CR nº 08, de 7 de dezembro de 2020](#).

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 12 de março de 2021.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL  
Desembargador Presidente do Tribunal

SERGIO PINTO MARTINS  
Desembargador Corregedor Regional do Tribunal